DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 **Ano X | Edição nº 1732A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

ATO Nº 012, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a suspensão do expediente na repartição da Câmara Municipal de Meridiano na data que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único da Resolução nº 3 de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a utilização das dependências da Câmara Municipal para o velório do ex-presidente desta Casa de Leis, senhor JOÃO FLÁVIO BINHARDI;

CONSIDERANDO que a utilização do espaço dará no transcurso do dia e que demandará a reorganização, limpeza e realocação de equipamentos internos;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente da repartição da Câmara Municipal de Meridiano no dia 8 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVAN CÁSSIO TONELOTE

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 515bfd99d6b19f97f253fff09bdf2b13e4c6625b9b428a5244e1d2d5e54e326a
https://valida.ae/df0c3f6a91841c2e4438e547299ff229cf9a89d61aaf5e51b